

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Araguaiana – MT, 10 de março de 2026.

Autor: Vereador Luiz Ramalho (Dedé)

“Dispõe sobre a denominação de via pública municipal localizada no perímetro urbano do Município de Araguaiana – MT, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, APROVA

Art. 1º - Fica denominada **“Estrada Vicinal Martins Araújo Lima”** a via pública municipal localizada no perímetro urbano do Município de Araguaiana – MT, com início na saída do Bairro Jardim Paraíso - e término nas imediações da chácara de propriedade do Sr. Hélio Inácio de Oliveira (Estância Oliveira).

Art. 2º - Compete ao **Poder Executivo Municipal** providenciar a confecção e instalação das placas indicativas com a nova denominação, bem como promover a atualização dos registros cadastrais e cartográficos pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana, 10 de março de 2026.

Vereador - Luiz Ramalho de Sousa
Câmara Municipal de Araguaiana/MT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar oficialmente a estrada municipal localizada no perímetro urbano de Araguaiana – MT, com início na saída do Bairro Jardim Paraíso até as proximidades da chácara Hélio Inácio de Oliveira (Estância Oliveira)

A iniciativa busca conferir identificação formal à referida via pública, facilitando a localização, organização urbana, prestação de serviços públicos, entrega de correspondências e atendimentos emergenciais, além de atender ao interesse público local.

A denominação proposta visa reconhecer e consolidar a referência já utilizada pela comunidade, fortalecendo a identidade local e promovendo a organização territorial do Município.

Diante do exposto, considerando tratar-se de matéria de competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal (assuntos de interesse local), submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, esperando sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana, 10 de março de 2026.

Vereador - Luiz Ramalho de Sousa
Câmara Municipal de Araguaiana/MT